



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ  
Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**TEXTO COMPILADO**

**PROVIMENTO CGJ nº 85/2022**

**Disciplina a redistribuição dos acervos e distribuição dos feitos das serventias cujas competências foram alteradas pela Resolução OE 31/2022.**

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 22, da [Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro \(Lei nº 6.956/2015\)](#);

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Geral da Justiça regulamentar a distribuição dos feitos judiciais na 1ª instância;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução OE nº 31/2022 que altera a competência das Comarcas compostas por 1ª e 2ª Varas;

CONSIDERANDO que a redistribuição do acervo das serventias mencionadas na Resolução OE nº 31/2022 pode ensejar perda de eficiência nas atividades judiciárias e acarretar impacto para partes e advogados;

RESOLVE:

Art. 1º. A distribuição de novos processos às serventias cujas competências foram alteradas pela Resolução OE nº 31/2022 observarão as regras de competências estabelecidas na citada Resolução.

Parágrafo Único - (Revogado pelo [Provimento CGJ nº 32](#), de 31/05/2023)

Art.2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2022.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
Corregedor-Geral da Justiça

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.